



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PUBLICADO NO PLACAR DA
PREF. MUNICIPAL DE ITACAJÁ
EM 20 / 10 / 2025

Izanildes Alves Marinho
Secretária Mun. do Gabinete da Prefeita
Portaria nº 014/2025 Mat. 3920

Decreto nº 054/2025, de 20 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a gestão democrática e normatiza o processo de escolha para provimento do cargo de Gestor das unidades escolares do município de Itacajá-TO e da outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e no uso da competência e atribuições que lhe conferem com a Lei nº 2.977/2015 do Estado do Tocantins — publicada em 8 de julho de 2015 — que aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins (PEE/TO) para o período de 2015 a 2025, a Lei nº 526/2019, de 2 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Educação de Itacajá (CME), e o Decreto nº 053/2025, de 16 de outubro de 2025, que constitui a Comissão Municipal para o Processo de Escolha para provimento do cargo de Gestor Escolar das unidades escolares do Município e dá outras providências.

REGULARMENTA:

PROCESSO SELETIVO

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Para o provimento de vagas para o cargo de gestor escolar, o candidato será avaliado em cinco etapas analisadas pela Comissão Municipal designada pelo Poder Executivo e Gestor do Fundo Municipal de Educação.

1.2. Inscrição dos candidatos;

1.3. Avaliação de mérito e desempenho;

1.4. Análise de títulos;

1.5. PGE- Plano de Gestão Escolar;

1.6. Votação.

2. DA COMISSÃO

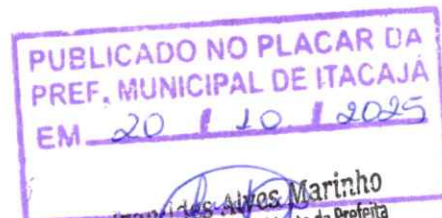
2.1. A Comissão Municipal será designada através da Prefeita e Gestor do Fundo Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Municipal está dentre os profissionais técnicos que atendam





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028



Francisco Alves Marinho
Secretaria Mun. do Gabinete da Prefeita
Portaria nº 014/2025 Mat.. 3920

a necessidade para organização do processo que normatiza o provimento do cargo de gestor escolar.

2.3 A Comissão Municipal terá como membros: Presidente, 1º e 2º secretário conforme Decreto de Instituição da Comissão Municipal.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos necessários no ato da inscrição será RG, CPF e comprovante de endereço no qual os mesmos deverão ser protocolados junto a ficha de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá - TO, CEP 77720-000, nos dias úteis, das 08:00hs às 11:00hs e 14:00hs às 17:00hs.

4. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E ENTREGA DE PROPOSTA DE PGE

4.1. Os profissionais da educação interessados em participar do processo de escolha de gestor de unidade escolar deverá realizar a inscrição no período de **20 de outubro à 03 de novembro de 2025**, na Sede do Fundo Municipal de Educação, localizada na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 14:00hs às 17:00hs, os profissionais interessados deverão atender os critérios abaixo:

4.2. Ter no mínimo 2 (dois) anos de docência (a) da Rede de Ensino Municipal de Educação;

4.3. Possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena com Especialização (Latu Sensu), devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;

4.4. Ser servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal;

4.5. Não ter sofrido, nos últimos 5 anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar;

4.6. Ter o estágio probatório homologado e publicado;

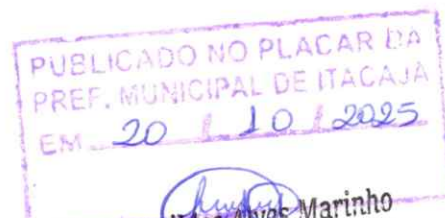
4.7. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

4.8. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028



Izaniel Alves Marinho
Secretária Mun. do Gabinete da Prefeita
Portaria nº 014/2025 Mat.. 3920

4.9. Não ter mais do que 15 (quinze) faltas por atestados registrados em livro de ponto.

4.10. Ter domínio de informática;

4.11. É permitida uma única inscrição por proponente.

4.12. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o PGE junto a Comissão Municipal considerando os elementos mínimos obrigatórios explicitando as metas, objetivos e ações, que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência, a inclusão, o percurso formativo com êxito na aprendizagem, na perspectiva da formação integral do estudante da Educação, em consonância com o PPP.

4.13. O proponente de PGE, obrigatoriamente, deverá ter acesso ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar para a qual está propondo o Plano, na forma digital e ou impressa.

4.14. A gestão atual da Unidade Escolar, deverá obrigatoriamente, fornecer o PPP da Unidade Escolar, na forma digital e ou impressa, a partir da data de publicação do Edital.

5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E HOMOLOGAÇÃO DO PGE

5.11. Caberá à Comissão Municipal a validação da inscrição do proponente, em observância aos requisitos.

5.12. Caberá à Comissão Municipal monitorar a inscrição e validação das inscrições, podendo intervir quando necessário.

5.13. Caberá à Comissão Municipal homologar e publicar os Planos de Gestão Escolar para a comunidade em sistema próprio.

5.14. A Comissão Municipal poderá indeferir o PGE que estiver em desacordo com este decreto.

6. DA DEFESA PÚBLICA DO PGE

6.1. A defesa pública do PGE (Plano de Gestão Escolar), na comunidade escolar,





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PUBLICADO NO PLACAR DA
PREF. MUNICIPAL DE ITACAJÁ
EM 20 / 10 / 2025

Izabela Alves Marinho
Secretaria Mun. do Gabinete da Prefeita
Portaria nº 014/2025 Mat. 3920

compreenderá um período pré- determinado, iniciando somente após a homologação e publicação do PGE pela Comissão Municipal.

6.2. A defesa pública deverá ser pautada pelas propostas dos proponentes constantes no PGE num clima de respeito, ética e profissionalismo.

7. DA ANÁLISE DO PGE

7.1. Serão considerados aprovados até 3 (três) PGE por escola.

7.2. Na unidade escolar onde houver a proposição de um único Plano de Gestão Escolar, este será considerado escolhido se obtiver mais da metade dos votos válidos apurados.

7.3. Em caso de empate, serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem;

7.4. O proponente de PGE com mais tempo de exercício na escola em que inscreveu o PGE;

7.5. O proponente de PGE com mais tempo de exercício no Magistério Público Municipal;

7.6. O proponente de PGE com maior idade.

7.7. O PGE- Plano de Gestão Escolar deverá conter metas, objetivos e ações que evidenciam com o PPP da unidade escolar.

7.8. O PGE- Plano de Gestão Escolar deve ter uma ação que contemple a aprendizagem dos docentes com diagnóstico, monitoramento e resultados da aprendizagem.

7.9. O total de pontos no PGE será mencionado conforme anexo IV do Edital.

8. DA VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Dos procedimentos da votação acontecerá no auditório da Secretaria Municipal de Educação no dia **24 de novembro do ano de 2025** das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs:

8.2. Poderá votar nos candidatos inscritos.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PUBLICADO NO PLACAR DA
PREF. MUNICIPAL DE ITACAJÁ
EM 20/10/2025

Izantides Alves Marinho
Secretária Mun. do Gabinete da Prefeita
Portaria nº 014/2025 Mat. 3920

8.2.1. Todos os pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados nas escolas Municipais: Escola Municipal Tancredo Neves e Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes.

8.2.2 Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.

8.2.3. Cabe à Comissão Municipal a organização e o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida em conformidade com este decreto.

8.2.4 Serão considerados válidos os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos no processo de votação para a escolha das gestoras municipais, sendo que, caso essa porcentagem não seja alcançada, será necessária a realização de uma nova votação.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE PARA FUNÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

9.1. Os candidatos aprovados com maior número de votos, será designado ao provimento de cargo de gestor, por ato do Chefe do Poder Executivo, para um período de 2 (dois) anos de mandato a partir 01 de janeiro de 2026.

9.2. No ato da posse, o candidato eleito assinará Termo de Compromisso junto ao Fundo Municipal de Educação.

9.3. O gestor de Unidade Escolar poderá ser reconduzido à função, desde que se submeta a novo processo de votação que rege este decreto ou eleição com a participação da comunidade escolar.

9.4. Cabe o Gestor do Fundo Municipal de Educação providenciar a assinatura do Gestor de Unidade Escolar no Termo de Compromisso de Gestão Escolar.

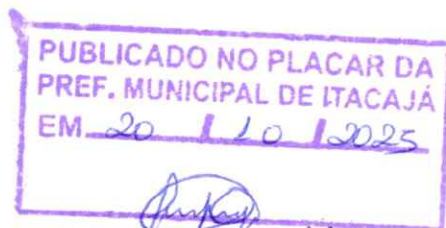
9.5. O Gestor de Unidade Escolar, incorrendo em infração disciplinar, nos termos da legislação vigente, será afastado provisoriamente ou definitivamente, de suas funções.

9.6. Cabe ao Chefe do Poder Executivo a designação de um gestor em caráter por período de 1 (ano) após consultado o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, para edição de novo processo de escolha do candidatos, nas seguintes hipóteses:





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028



Izanildes Aíves Marinho
Secretária Mun. do Gabinete da Prefeita
Portaria nº 014/2025 Mat.. 3920

9.7. não havendo candidato;

9.8. na vacância.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

10.1. Os candidatos considerados APTOS no processo de inscrição serão convocados através da Comissão Municipal para a realização da avaliação, que consistirá de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, com pontuação com nota mínima de 70 pontos e máxima de 80 pontos.

10.2. A prova escrita será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo que cada questão valerá 2 (dois) pontos e análise de títulos valendo 10 (dez) pontos, análise do PGE- Plano de Gestão Educacional 10 (dez) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos, conforme anexo IV do Edital.

10.3. A Comissão Municipal emitirá parecer com resultado da avaliação.

11. ANÁLISE DE TÍTULOS

11.1. Será de caráter classificatório análise de títulos para agregar pontuação da avaliação com pontuação até 10 (dez) pontos pelos títulos apresentados no ato da inscrição.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

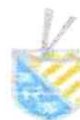
12.1- O cumprimento do PGE acordado no Termo de Compromisso de Gestão será acompanhado e avaliado anualmente pelo CME-Conselho Municipal de Educação, CACS-FUNDEB- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação e Secretaria Municipal de Educação e CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicação do Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos do Município de Itacajá-TO.

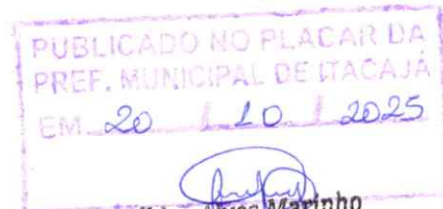
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

No ato da posse o gestor assinará Termo de Compromisso, em que se comprometerá a participar de cursos de formação para gestores da educação





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028



Izantides Alves Marinho
Secretária Mun. do Gabinete da Prefeita
Portaria nº 014/2025 Mat.. 3920

pública municipal ao longo de sua gestão, bem como, atender reivindicações,
exigências e convites da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 20 dias do
mês de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA
ROCHA
COSTA:30221412115

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA
COSTA:30221412115
Dados: 2025.10.20 15:03:23 -03'00'

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

